



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Regl 4
FH 23

Lei nº 132/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
MACABU, por seus representantes le-
gis Decreta e eu sanciono a se-
guinte

L E I:

- Artº. 1º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a auto-
rização contida na Lei nº 040/90 de 18 de maio de 1990.
- Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sur-
tindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 1992.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 1992.


LEOPOLDO CESAR DA SILVA
- Prefeito -